

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Concorrência Pública nº 002/2014

Contrato nº 026/2014

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 026/2014 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO COM 12 SALAS NA CIDADE DE BREJO DO PIAUÍ (PADRÃO FNDE), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ E A EMPRESA UNIVERSAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.567/0001-81, estabelecida na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro, Brejo do Piauí - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí – PI, Sr. **FABIANO FEITOSA LIRA**, brasileiro, casado, RG: Nº 1226419, CPF: 507.947.523-49, residente na Rua Antônio Boa Vista nº 54, CEP: 64.895-000, Brejo do Piauí –PI, **resolve rescindir, unilateralmente, o Contrato nº 02.1705/2019**, de acordo com as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

1. **DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 026/2014**, firmado entre as partes em 19 de Agosto de 2014, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO COM 12 SALAS NA CIDADE DE BREJO DO PIAUÍ (PADRÃO FNDE)**, com esteio na fundamentação legal descrita na cláusula seguinte.

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, abandonar a obra sem a integral execução, o que

viola as Cláusulas Quinta (Do prazo), Sétima (Das condições gerais da prestação dos serviços), Oitava (Das condições especiais da prestação dos serviços) do contrato original nº **026/2014**, de 19 de Agosto de 2014.

4. **DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO**

4.1. O CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. **DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Unilateral no órgão de imprensa oficial, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, a partir do qual o mesmo passará a surtir seus efeitos jurídicos.

6. **DO FORO**

6.1. O foro competente é o da Comarca de Canto do Buriti (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato em caráter irrevogável e irretratável.

Brejo do Piauí (PI), 04 de Abril de 2022.



FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito do Município de Brejo do Piauí